



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 004/2024

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 12 / 04 / 2024

As 15:24 hs sob Nº 101/24

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Câmara Municipal de Icaraíma - PR

Prezado Presidente:

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

Os Vereadores **Altair Gomes e Luciano Fabio**

Sitta, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 138, IV, do Regimento Interno, após deliberação do plenário, vêm, respeitosamente a presença de **Vossa Excelência**, **REQUERER** que seja determinada a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal¹, com cópia do presente, solicitando as seguintes informações sobre a manutenção das galerias de águas pluviais/bocas de lobo/tampas de bueiro presentes em todo o Município de Icaraíma:

- 1.** Existe algum plano ou projeto em andamento para o reparo das galerias de águas pluviais/bocas de lobo/tampas de bueiro?
- 2.** Apresentação dos reparos, a serem efetuados e como serão efetuados, se por meio de serviços prestados pela Secretaria responsável ou ainda por meio de uma empresa via processo licitatório.
- 3.** Qual o prazo para que as galerias de águas pluviais/bocas de lobo/tampas de bueiro possam ser reparadas em sua totalidade?

JUSTIFICATIVA

Fora recebida denúncia por estes Vereadores de que muitas destas galerias de águas pluviais/bocas de lobo/tampas de

Luciano F. Sitta

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

bueiro estão com sérios problemas estruturais e outras ainda apresentam o entupimento por detritos.

Ressaltamos que vários Vereadores já protocolaram diversas indicações junto ao executivo neste sentido, sem obter nenhuma resposta satisfatória.

Em anexo seguirá diversas imagens dos problemas relatados em vários pontos da cidade, não se limitando aos que foram fotografados durante o decorrer da semana do dia 08/04/2024 a 11/04/2024.

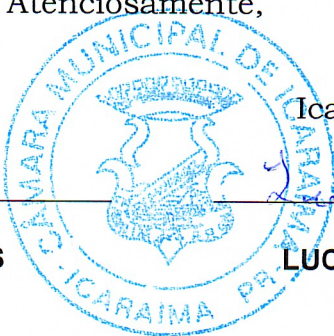
De outro ponto, o pleito trata-se do exercício das prerrogativas do Cargo de Vereador e a necessidade e obrigação de fiscalizar, acompanhar e obter informações relativas aos atos do Executivo Municipal.

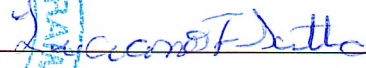
Sendo só o que tenho a requerer no momento, aproveitamos do ensejo para externarmos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Icaraíma 12 de Abril de 2024.


ALTAIR GOMES
VEREADOR




LUCIANO FABIO SITTA
VEREADOR

¹ Art 68 – É da competência privativa da Câmara:

XXV – Fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

² Art. 330 – “Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações e documentos que as esclareçam, sobre fato relacionado em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara. §2º O prefeito terá o prazo máximo de trinta dias para prestar informações requeridas pela Câmara e enviar-lhe os documentos solicitados.

³ Art. 6, §4º (...fiscalizar a administração pública).

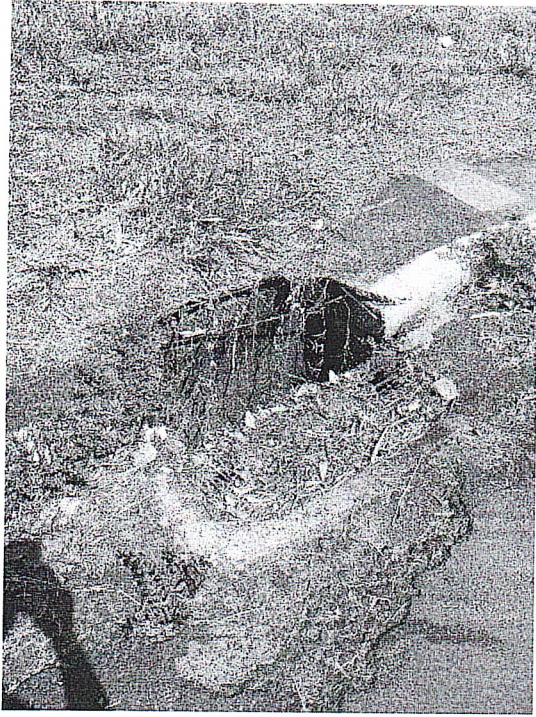


FIG. 01



FIG. 02

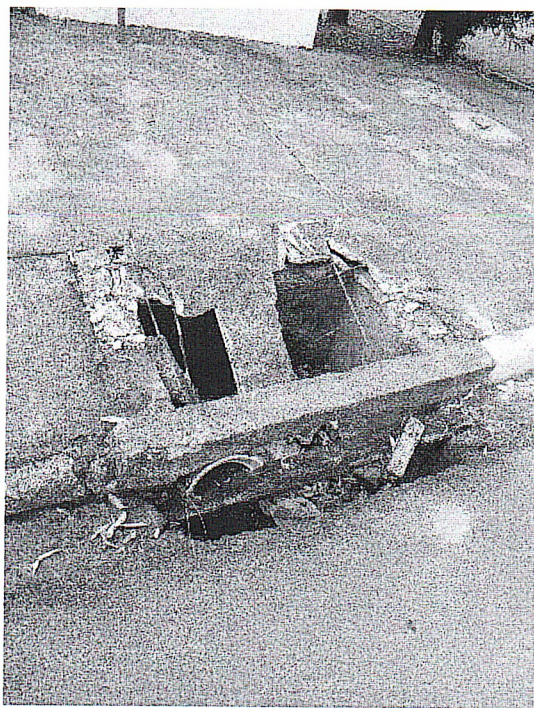


FIG. 03

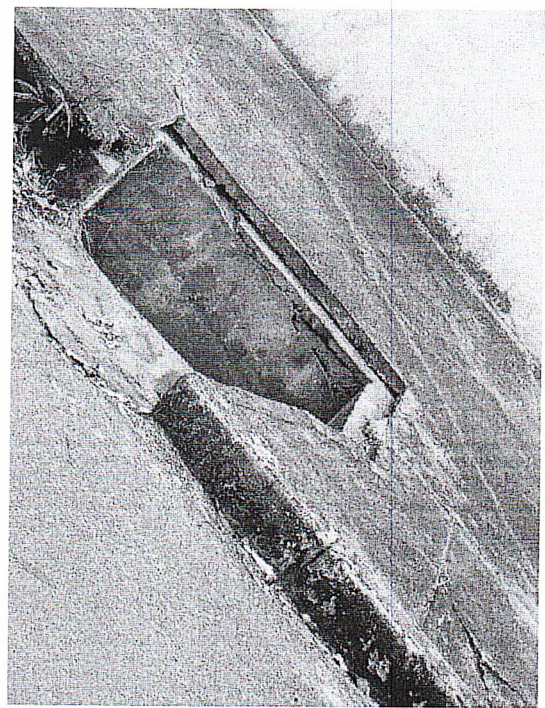


FIG. 04

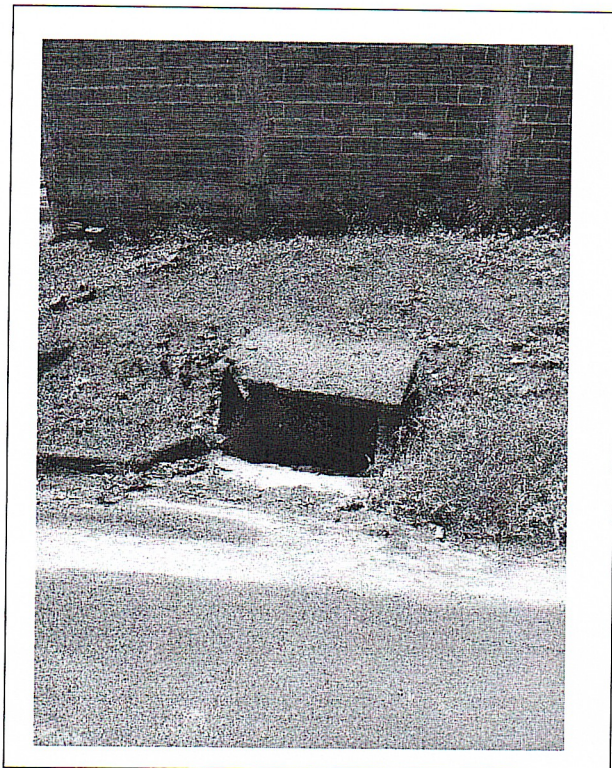


FIG. 05

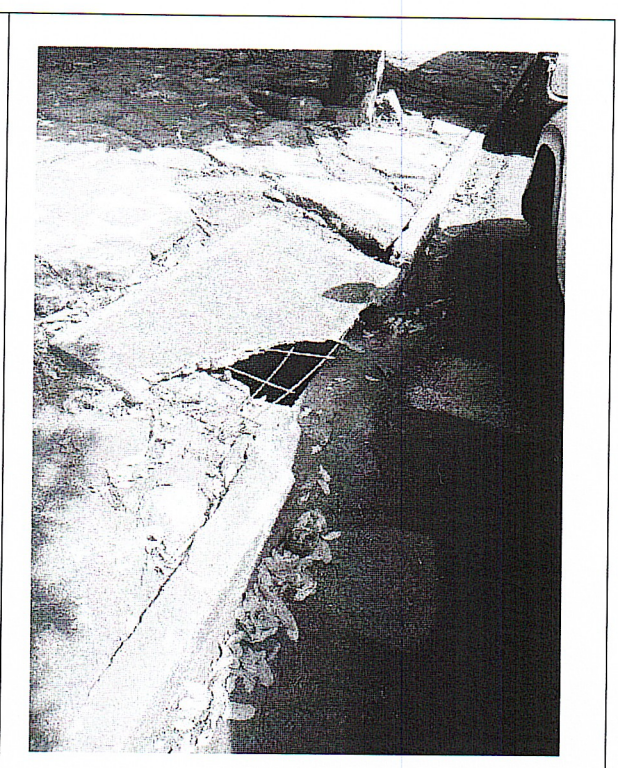


FIG. 06



FIG. 07

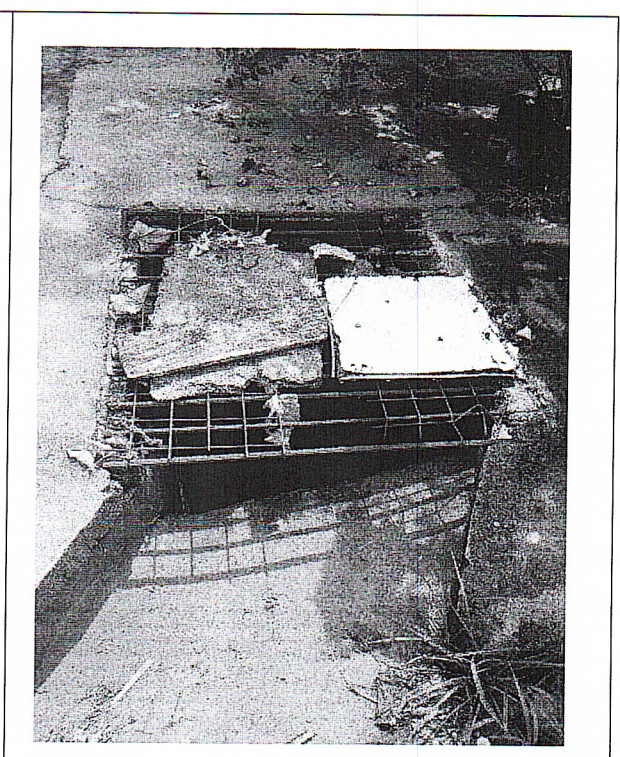


FIG. 08

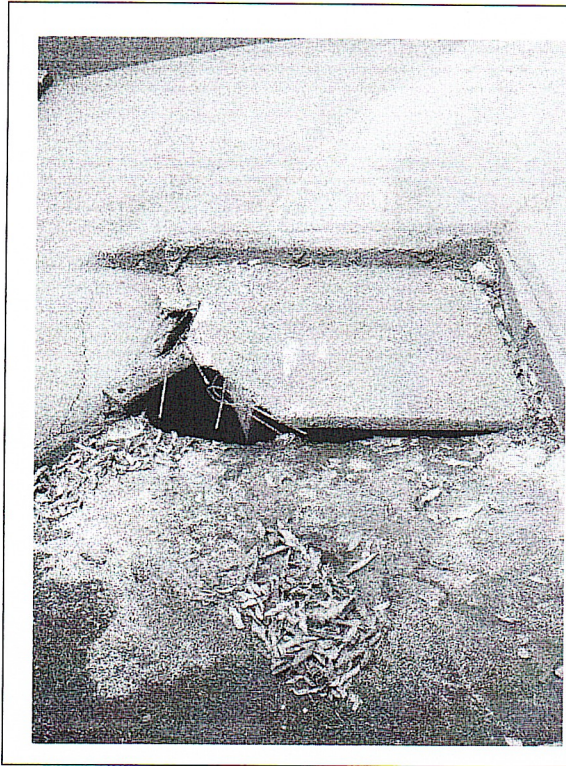


FIG. 09



FIG. 10

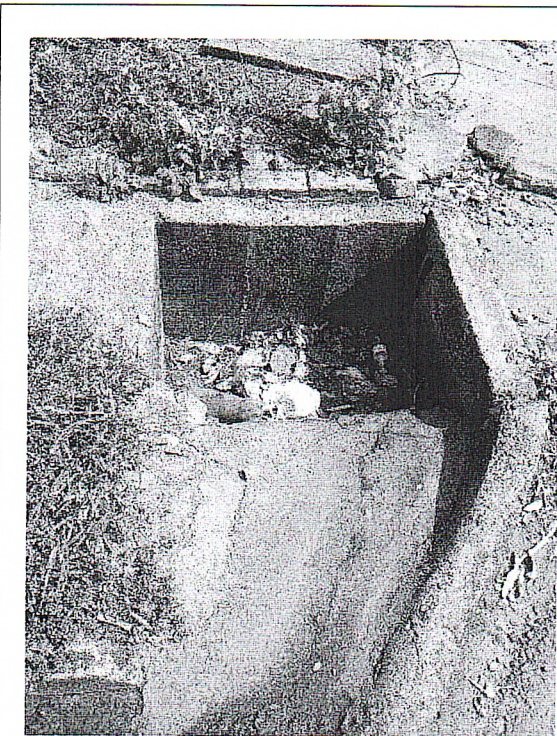


FIG. 11

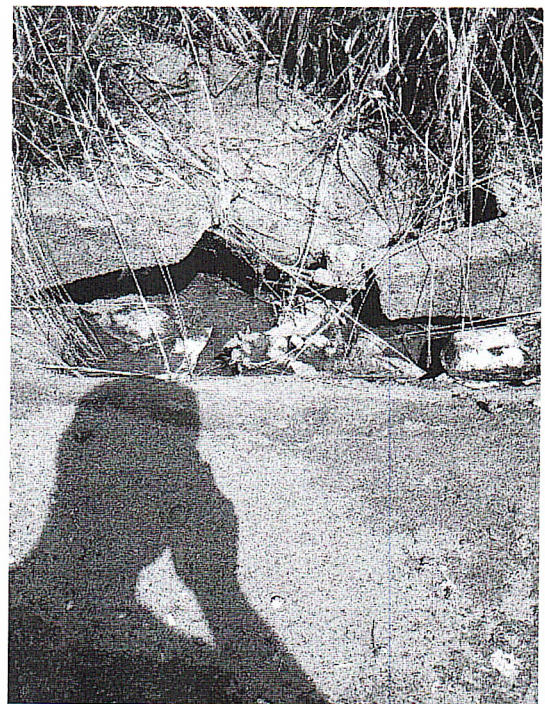


FIG. 12

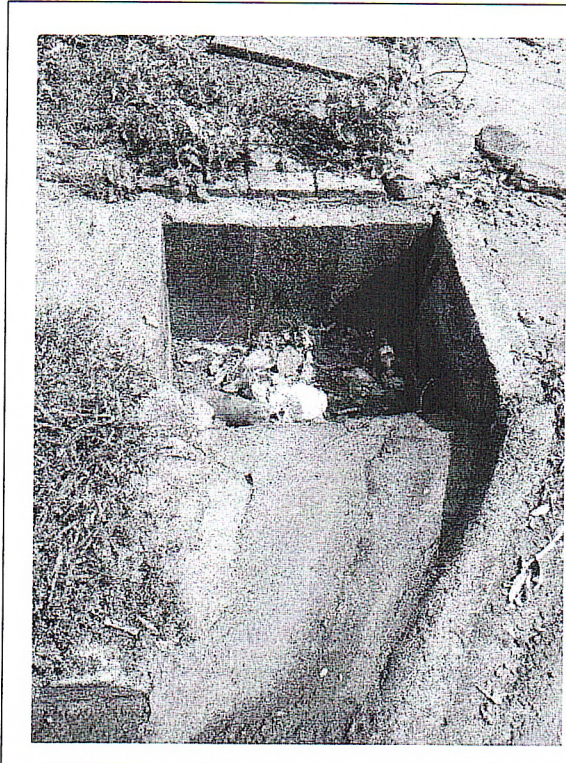


FIG. 13

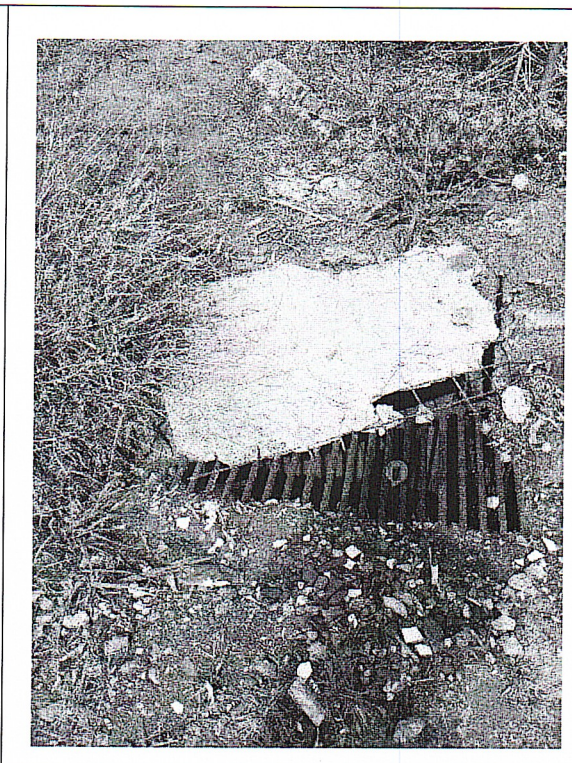


FIG. 14



FIG. 15



FIG. 16